



LEI Nº 102/91

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto crédito Especial para indenizar o Sr. ANISIO BLUNCK DE MORAES, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Barra de São Francisco - ES, uma área de 1.080 m² para adequação do campo de futebol à abertura de rua, no distrito de Governador Lacerda de Aguiar, no valor de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º - O crédito acima se classifica:

09.00 - Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos

09.90 - Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos

16 - Transporte

91 - Transporte Urbano

534 - Estradas Vicinais

1.26 - Reabertura de Ruas

4200 - Inversões Financeiras

4210 - Aquisição de Imóveis - Cr\$250.000,00 (Duzentos e

e Cinquenta Mil Cruzeiros).

§ 2º - Os recursos para atender às despesas mencionadas nesta Lei, advirão de cancelamento de dotações orçamentárias:

09.00 - Secr. Mun. Obras e Serviços Urbanos

09.90 - Secr. Mun. Obras e Serviços Urbanos

03 - Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

07 - Administração
025 - Edificações Públicas
1.03 - Início Construção Prédio Prefeitura Municipal
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações - Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - As Leis 76/90 e 77/90 ficam conseqüentemente alteradas:

- a) Insere-se no anexo I da Lei 76/90, setor: Habitação e Urbanismo, abertura de ruas, como metas para 1991.
- b) Insere-se na Lei 77/90, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, III um inciso "i" nos seguintes termos: "abertura de ruas".

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, em 20 de março de 1991.

OTAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal